Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antão, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Fones: Gabinete do Prefeito433-2014
Sec. De Administração: -433-2048

LEI Nº 509 DE 09 DE ABRIL DE 1984.

AUTORIZA RECEBIMENTO DE VALORES DAS INDENIZAÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a receber os valores creditados, na Caixa Econômica Federal, Agência de Natal – RN, correspondentes as Indenizações de próprios municipais, efetuadas pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGENS – D.N.E.R, para fins que se especifica.

Art. 2º - Os valores referentes as indenizações de que trata o art. Anterior, será dotada à rubrica orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 1984.

1900.00.00 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1920.00.00 – Indenizações e Restituições. Destinados a aquisição de um veículo para esta edilidade, incluída na dotação da Despesa Orçamentária:

2.1 – GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0 – Despesa de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.2.0 – Equipamentos e Materiais Permanentes, Ficando o referido veículo, com a inclusão no registro do Patrimônio dos Bens Imóveis Municipal, alienável quando necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 09 de abril de 1984.

(a) José Braz Filho

Prefeito.
CPF. 050.519.324-87

Mariana Galvão de Vasconcellos
Secretária de Administração
CPF. 201.506.104-59